

CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GILBERTO PEDRO HAMMES**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 560, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 893.698.660-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JAIR LUIZ SPIES**, COM SEDE NA RUA CHILE, 550, MUNICÍPIO BOA VISTA DO BURICÁ/RS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.281.842/0001-21, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR, SENHOR **JAIR LUIZ SPIES**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6063587817 E DO CPF Nº 750.446.840-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BOA VISTA DO BURICÁ, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

01.- DO OBJETO: A **CONTRATADA** obriga-se por este e pela melhor forma de vender ao **MUNICÍPIO** de São José do Inhacorá, uniformes escolares para os alunos das escolas municipais, conforme segue:

1.1. 177 Camiseta em poliviscose, marca Promotex, **manga curta**, nas cores do município (azul, vermelho e branco) e slogan estampado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, no lado esquerdo superior no tamanho 08x06cm, distribuídas nos tamanhos P, M, G e GG, para alunos entre **06 e 16 anos**;

1.2. 177 Camiseta em poliviscose, marca Promotex, **manga longa**, nas cores do município (azul, vermelho e branco) e slogan estampado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, no lado esquerdo superior no tamanho 08x06cm, distribuídas nos tamanhos P, M, G e GG, para alunos entre **06 e 16 anos**;

Observação: As medidas dos uniformes de cada aluno deverão ser feitas pelos proponentes junto as Escolas Municipais.

02.- DA LICITAÇÃO: A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Presencial nº 001/2018, de 09 de janeiro de 2018.

03.- DO PRAZO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar os uniformes escolares, após a assinatura deste contrato.

04.- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2018.

05.- DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 07 (sete) dias úteis após a entrega dos uniformes, mediante a apresentação da fatura.

06.- DO PREÇO: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelos uniformes o valor de **R\$ 5.757,81 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme segue:

- Escola Rui Barbosa

Item	Quant.	Histórico	Valor Un. – R\$	Valor Total – R\$
01	177	Camiseta em poliviscose, manga curta	15,78	2.793,06
02	177	Camiseta em poliviscose, manga longa	16,75	2.964,75
TOTAL:.....				5.757,81

07.- DA SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO: Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser por expresse e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

08.- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

09.- DA RESCISÃO: O descumprimento de quaisquer Cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se ainda, motivo para sua rescisão as hipóteses previstas no artigo 78, I, XII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DAS PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, **A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Não entregar os uniformes dentro do prazo estipulado: advertência;

10.2 Entregar os uniformes com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;

10.3 Deixar de entregar os uniformes: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.5 O pagamento não será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.- DAS DEMAIS PRERROGATIVAS: São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.- DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

13.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

ESCOLA RUI BARBOSA – SALÁRIO EDUCAÇÃO

06 0601 12 361 0200 2.035 - Aquisição de Material Escolar Básico e Uniforme

3.3.9.0.32 – 279 (1070) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

14.- DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora municipal, senhora Daniela Daiana Beuren Viana.

15.- DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

São José do Inhacorá, em 31 de janeiro de 2018.

Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Jair Luiz Spies
Administrador da Contratada

Testemunhas:
